



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 001/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA – CMDCA/MS, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1721 de 28 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar a primeira retificação do Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, cuja as alterações estão nos itens e anexo elencados a seguir:

12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

12.1. O exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente compreendendo o conteúdo programático do anexo VI deste edital será aplicado no dia 09 de julho de 2023, no período de 08h00min às 12h00min, (horário local Mato Grosso do Sul), no Pólo UAB José Garibaldi da Rosa Neto, sito a Avenida Conde de Porto Alegre, centro de Bela Vista.

12.2. O exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente visa avaliar o grau de conhecimento teórico do (a) candidato (a) necessário ao desempenho do cargo, será composto por 30 (trinta) questões objetivas, valerá 1,0 (um) ponto cada, sendo eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 15,0 (quinze) pontos.

12.3. Se por qualquer eventualidade uma questão estiver com resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Especial, essa será anulada com a pontuação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

12.4. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

12.5. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.

12.5.1. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

12.5.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos de identificação digitais; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

12.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

12.5.4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 12.5.1. ou item 12.5.2. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

12.5.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.6. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

12.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

12.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Escolha, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

12.9. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

12.10. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

12.11. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

12.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.13. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

12.14. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

12.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

12.16. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

12.17. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

12.18. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

12.19. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

- n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

12.20. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

12.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie.

12.22. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.23. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos

12.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.25. A Comissão de Processo de Escolha reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

12.26. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

12.27. O número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no quadro abaixo:

CARGO	DISCIPLINA	nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	VALOR DA PROVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Conselheiro Tutelar	Conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente	30	1,0	30,0	15,0

15. DA QUARTA ETAPA – ENTREVISTA PSICOLÓGICA

15.1. Os candidatos serão convocados para realizarem a Avaliação Psicológica, por meio de edital específico, contendo as datas, os horários e o local de realização da Avaliação, bem como as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

15.1.1. Para a realização da Avaliação Psicológica, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

15.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Processo de Seleção e eleições para a composição dos membros do conselho tutelar de Bela Vista – MS.

15.2. A Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer a função de Conselheiro Tutelar, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

15.3. A Avaliação Psicológica será feita por meio da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas para Conselheiro Tutelar.

15.4. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:

- a) **controle emocional:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações;
- b) **ansiedade:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- c) **impulsividade:** falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

d) **domínio psicomotor:** habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

e) **autoconfiança:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

f) **resistência à frustração:** habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

g) **potencial de desenvolvimento cognitivo:** grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

h) **memória auditiva e visual:** capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

i) **controle e canalização produtiva da agressividade:** capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

j) **disposição para o trabalho:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

- k) **resistência à fadiga psicofísica:** aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
- l) **iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;
- m) **potencial de liderança:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
- n) **capacidade de cooperar e trabalhar em grupo:** disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
- o) **relacionamento interpessoal:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- p) **flexibilidade de conduta:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
- q) **criatividade:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

- r) **fluência verbal:** facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;
- s) **sinais fóbicos e disrítmicos:** o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;
- t) **percepção de detalhes:** capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;
- u) **atenção concentrada:** capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa;

15.5. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

- a) **apto:** significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
- b) **inapto:** significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital.

15.6. Será considerado inapto, e conseqüentemente eliminado, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

15.7. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

15.7.1. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

15.8. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

15.9. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

15.9.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

15.9.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

15.9.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

15.9.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

15.9.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

15.10. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

16. DA SEXTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

16.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

16.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 5º,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

inciso I da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e será divulgado por meio do Diário Oficial e demais meios de comunicação.

16.3. Estão aptos a votar os cidadãos que possuírem título de eleitor no município de Bela Vista/MS, devendo no ato da votação apresentar o mesmo (físico ou digital dos equipamentos oficiais do TRE) e documento oficial com foto.

16.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

21. DA SÉTIMA ETAPA – FORMAÇÃO

21.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos titulares e suplentes, em 100% do curso.

24. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL nº 001/2023 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	31/03/2023
Registro da Candidatura	10/04/2023 a 20/04/2023
Análise de pedido de registro de candidatura	25/04/2023 a 28/04/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	02/05/2023
Notificação de recurso dos candidatos indeferidos	03/05/2023 a 05/05/2023
- Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (Prova Objetiva); - Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva.	16/05/2023
Prova Objetiva (classificatória/eliminatória)	09/07/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	11/07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar	11 e 12/07/2023
- Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva; - Divulgação do Gabarito Oficial; - Publicação do Resultado da Prova Objetiva.	20/07/2023
Prazo para recurso da classificação da Prova Objetiva	20 e 21/07/2023
- Julgamento dos Recursos da Classificação da Prova Objetiva; - Divulga a relação de candidatos aptos para a Entrevista Psicológica.	25/07/2023
Entrevista Psicológica (classificatória/eliminatória)	30/07/2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	15/08/2023 às 19 horas no Cine São José
Resultado da entrevista psicológica	07/08/2023
Devolutiva da entrevista psicológica	08/08/2023
Recurso da entrevista psicológica	09 e 10/08/2023
Publicação dos candidatos habilitados para o processo unificado de escolha.	15/08/2023
Campanha eleitoral	16/08/2023 às 22 horas do dia 30/09/2023.
Eleição	01/10/2023
Divulgação do resultado oficial	01/10/2023
Capacitação para titulares e suplentes (obrigatória)	Data a ser confirmada
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10/01/2024

Eraclides Nunes de Souza

*Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para
Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ECA E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228;
- b) Declaração Universal dos Direitos da Criança;
- c) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 – ECA, e suas alterações;
- d) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24;
- f) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
- g) Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência);
- h) Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
- i) Lei Municipal nº 1721 de 31 de março de 2023 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências);
- j) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes bem como o documento de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; k) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Políticas e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Guia Lopes, nº 550 - Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista - MS Fone: (67) 3439-4937
E-mail: cmdcabelavistams@hotmail.com

Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social.

l) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);

m) Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 (Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar);s) Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

n) Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.